



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL [prefeituravlapa@yahoo.com.br](mailto:prefeituravlapa@yahoo.com.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº01 /2021 DISPENSA Nº01/2021

### CONTRATO Nº 001/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG.

Aos 05 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e hum A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001 - 43, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72 - Centro, nesta cidade de Virgem da Lapa - MG, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Diógenes Timo Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. SSP/MG e do CPF n.º e a Empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.361.851/0001-58, com sede na Rua Vinícius de Moraes, nº 1.280, bairro São Judas Tadeu, CEP 35501-265 na cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. Marlon de Oliveira, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 6.222.836 e inscrito no CPF nº 005.907.646-16, Denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, atualizada, resultante do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**, conforme **Processo Licitatório nº 01/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos abaixo, e de interesse da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG.

#### 1º ITEN:

##### **DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

MG - Poder Judiciário: INTERIOR  
MG - Poder Judiciário: CAPITAL  
MG - Poder Judiciário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
MG - Poder Judiciário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Caderno Administrativo  
MG - Poder Judiciário: EDITAIS/INTERIOR  
MG - Poder Judiciário: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
MG - Poder Judiciário: OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.  
MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (3ª REGIÃO - MINAS GERAIS).  
MG - MINAS GERAIS (IMPrensa OFICIAL DE MINAS GERAIS):  
1 - Diário do Executivo.  
2 - Diário do Legislativo.  
3 - Publicação de Terceiros - Prefeituras e Câmaras.  
1 - Diário do Ministério Público  
MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.  
MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1ª REGIÃO).  
MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.  
MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.  
MG - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (AMM – Associação Mineira de Municípios).  
MG - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

#### 2º ITEN:

##### **DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL [prefeituravlapa@yahoo.com.br](mailto:prefeituravlapa@yahoo.com.br)

CJF – Conselho de Justiça Federal  
CMP – Conselho Nacional do Ministério Público  
CNJ – Conselho Nacional de Justiça  
CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
CSJT ADM – Conselho Superior da Justiça do Trabalho Administrativa  
STF – Supremo Tribunal Federal  
STJ – Superior Tribunal de Justiça  
STM – Superior Tribunal Militar  
TCU – Tribunal de Contas da União  
TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região Caderno Judicial  
TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região Caderno Administrativo  
TRF3 - Tribunal Regional Federal da 3ª Região  
TRF4 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região  
TRF5 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
TSE - Tribunal Superior Eleitoral  
TST - Tribunal Superior do Trabalho

### 3º ITEN: DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO.

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1  
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2  
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

Os serviços serão executados de acordo com a proposta da CONTRATADA que integram este contrato, independente de transcrição, salvo naquilo que conflitarem com seu termos e condições que prevalecem.

### CLAUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE E DIREITO DOS CONTRATANTES

- a) A Contratante através de seus representantes terá poderes para fiscalizar os serviços e especialmente:  
# Ajustar com a Contratada as alterações na ordem de sequência dos serviços;  
# Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos.
- b) A contratada não será em hipótese alguma, responsável pelo atraso e/ou não envio das publicações dos atos processuais (informador Jurídico), e dos danos dela decorrentes, nos casos de:  
# Interrupção ou suspensão de serviços decorrentes de motivo de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentemente da vontade da Contratada, assim como desligamento, interrupção ou cancelamento por acidente natural ou por qualquer outro motivo, dos serviços básicos (acesso a rede Internet, redes elétricas e telefônica externa);  
# Nomes abreviados, erros de digitação, acentuação e/ou ortografia por parte de terceiros ao redigir as publicações dos atos processuais e da inclusão do número da OAB na relação de Advogados nos cadernos que utilizarem deste serviço.
- c) **Nas assinaturas para pessoa jurídica, a leitura será feita exclusivamente com as variações que seguem no anexo 01 do presente contrato. Fica a parte contratante responsável pela conferência e solicitação de novas variações para a leitura se necessário.**

### CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- a) O valor deste contrato é de **R\$3.864,00 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**
- b) **O preço relacionado no item anterior, será pago em 12 (doze) PARCELAS IGUAIS DE R\$322,00 (trezentos e vinte e dois reais) / MENSALS, considerando que nele já está incluído a totalidade das despesas tais como: custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todo os serviços do objeto deste contrato.**
- c) Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos que sejam eles, Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL [prefeituravlapa@yahoo.com.br](mailto:prefeituravlapa@yahoo.com.br)

---

d) Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

### **CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

### **CLAUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a cessão ou sub-contratação, no todo ou em parte pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

### **CLAUSULA SEXTA: PRAZO PARA EXECUÇÃO**

a) Este contrato vigorará até dia 31 de Dezembro 2021, podendo ser recendido ou aditado por acordo feito entre as partes.

b) Na renovação ou aditamento deste contrato, os valores da cláusula 3ª serão reajustados com base no índice do IGPM acumulados dos últimos 12 meses.

### **CLAUSULA SÉTIMA: FORO**

É eleito o foro da Comarca de Divinópolis-MG, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinaram o presente contrato em três vias de igual teor e forma, presença das testemunhas abaixo relacionadas:

Virgem da Lapa /MG, 05 de janeiro de 2021.

---

Diógenes Timo Silva.  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**  
Marlon de Oliveira  
REPRESENTANTE LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL [prefeituravlapa@yahoo.com.br](mailto:prefeituravlapa@yahoo.com.br)

---

Visto:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Dr(a) \_\_\_\_\_  
Procurador (a) Geral do Município

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

### Anexo 01

Variações cadastradas para a leitura.

1. MUNICIPAL DE
2. MUNICIPAL
3. MUNICIPAL
4. MUN. DE
5. MUN.DE
6. MUN.
7. MUN.
8. MUN DE
9. MUN
10. PREFEITURA DE
11. PREFEITURA
12. PREF. DE
13. PREF.DE
14. PREF.
15. PREF.
16. PREF DE
17. PREF
18. PROCURADORIA DE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL [prefeituravlapa@yahoo.com.br](mailto:prefeituravlapa@yahoo.com.br)

---

19. PROCURADORIA
20. PUBLICAS DE
21. PUBLICAS
22. PUBLICA DE
23. PUBLICA
24. MUNICIPIO DE
25. MUNICIPIO
26. MUNICIPALIDADE DE
27. MUNICIPALIDADE
28. MUNICIPAL DE,
29. MUNICIPAL DE,
30. MUNICIPAL, de
31. MUNICIPAL,
32. MUNICIPAL,
33. MUNICIPIO DE:
34. MUNICIPIO DE:
35. MUNICIPIO:
36. MUNICIPIO:
37. PREFEITURA
38. PREFEITURA
39. PREFMUNIC DE
40. PREFMUNIC
41. MUNICIPIOS
42. MUNICIPIOS:
43. MUNICIPIOS:
44. municípios de
45. MUNICIPAIS DE
46. MUNICIPAIS
47. PREFEITO DE
48. PREFEITO
49. PREFEITO DE:
50. PREFEITO DE:
51. PREFEITO:
52. PREFEITO:
53. PREFEITO DE,
54. PREFEITO DE,
55. PREFEITO,
56. PREFEITO,
57. PREFEITOS DE
58. PREFEITOS DE:
59. PREFEITOS DE:
60. PREFEITOS
61. PREFEITOS
62. PREFEITO
63. PREFEITO
64. EXECUTIVO DE
65. EXECUTIVO DE:
66. EXECUTIVO
67. EXECUTIVO:
68. MUNIC DE
69. MUNICDE
70. MUNIC. DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL [prefeituravlapa@yahoo.com.br](mailto:prefeituravlapa@yahoo.com.br)

---

- 71. MUNIC.DE
- 72. MUNIC
- 73. MUNIC
- 74. MUNIC.
- 75. MUNIC.
- 76. MUNICIPIO: MG/
- 77. Município(s):
- 78. Município(s):
- 79. MUNICIPAL DE FINANÇAS EM
- 80. MUNICIPAL FINANÇAS EM
- 81. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 82. MUNICIPAL FINANÇAS
- 83. MUNICIPAL DE FINANÇAS DE
- 84. MUNICIPAL FINANÇAS DE
- 85. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM
- 86. MUNICIPAL EDUCAÇÃO EM
- 87. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 88. MUNICIPAL EDUCAÇÃO
- 89. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
- 90. MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
- 91. MUNICIPIO: MG/ DE
- 92. MUNICIPIO: MG/
- 93. MUNICIPAL DE
- 94. MUNICIPAL
- 95. MUNICIPIO DE
- 96. MUNICIPIO

\*\*\*\*\*